



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1667 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE REPASSAR PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, NO VALOR DE R\$200.000,00.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforçar dotação orçamentária e criar fontes de recurso com saldo insuficiente para cobrir despesa relativa a contribuição ao Hospital São João Batista, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.009.001.10.302.1003.2.344	33.50.41.00	149	Contribuições	200.000,00
Total				200.000,00

§1º. Fica criada a atividade 2344 – Incremento Temporário de Custeio do MAC, a ser incorporada no orçamento municipal.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial utilizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) por anulações parciais, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.007.013.17.512.1703.1.096	4.4.90.51.00	100	Obras e Instalações	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 26 de outubro de 2017.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 1667/2017

Senhora Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforçar dotação orçamentária e criar fontes de recurso com saldo insuficiente para cobrir despesa relativa ao Custeio do MAC.

O fato e procedimento que motivou o presente projeto de lei é:

- .A Portaria Nº 1.721, de 07 de julho de 2017;

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

*“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:”*

I – “o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”;

*II – “os provenientes de **excesso de arrecadação**”;*

*III – “**os resultantes de anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei”;*

IV – “o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Para possibilitar a execução de despesas com a fonte 149 é que solicitamos nesta oportunidade a autorização de abrir créditos especiais, utilizando-se para tanto recursos de anulações de saldos orçamentários remanescentes, no valor de R\$101.188,11 (Cento e um mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos), conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e mais R\$98.811,89 (Noventa e oito mil, oitocentos e onze reais e oitenta e nove centavos) de excesso de arrecadação na fonte 149, também observando a Lei 4320/64 no seu inciso II do §1º do art. 43.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, 30 de outubro de 2017.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal
